



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA BENITES & MARUCHI LTDA - ME.

Contrato nº 7.845/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BENITES & MARUCHI LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 73.347.080/0001-22, estabelecida na Rua Tabaete nº 741 – Jardim Tabaete, na cidade de Maringá, CEP: 87.005-140, Estado de Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. Antonio Andirlei Maruchi, RG nº 1.406.049 SSP/PR, CPF nº 240.240.589-91, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CARRINHO ASPIRADOR E ASPIRADOR URBANO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II (TERMO DE REFERÊNCIA) e especificações do edital do Pregão Presencial nº 80/2017.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).



2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária, diretamente na Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto, localizada na Rua Roberto Clark, nº 672, Birigui - SP, no horário compreendido das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, e em dias úteis.

3.1.1 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, bem como seu transporte e descarregamento no local estipulado para a entrega, dentro do prazo estabelecido.

3.1.2 - A empresa deverá considerar a entrega dos materiais devidamente montados, portanto, caso opte por transportá-los desmontados, no momento da entrega, os mesmos deverão ser montados.

3.1.3 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2 - As despesas com a entrega do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame, que deverá enviar auxiliares para os devidos fins.

3.3 - Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. Valdelicio Domingues – CPF: 004.640.998-03; Arnaldo Ângelo Ferreira, CPF nº 957.573.508-06, e Cleverson José de Souza, CPF nº 170.570.678-95, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 -O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da entrega efetuada do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas..

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha nº 914 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no De-



creto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª - DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A garantia ofertada para todos os itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 74/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



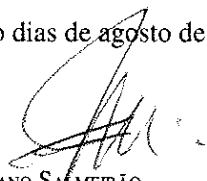
Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80



14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


Antonio Andirlei Maruchi
Sócio Administrador
BENITES & MARUCHI LTDA - ME

73.347.080/0001-20

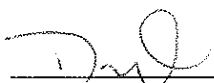
BENITES & MARUCHI LTDA

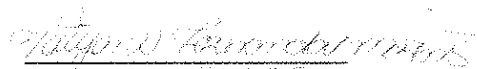
RUA TABAETE, 741
JARDIM TABAETE - CEP 87005-140
MARINGÁ - PR


ELDIR PAULO SCARPIM

Secretário Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto

= TESTEMUNHAS =


RG: 49.721.429-5


RG: 49.558.566-5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: BENITES & MARUCHI LTDA - ME
CONTRATO Nº 7.845/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO ASPIRADOR E ASPIRADOR URBANO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
OAB/SP Nº 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: Antonio Andirlei Maruchi - Sócio Administrador

E-mail institucional: canadamaringa@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

73.347.080/0001-20

BENITES & MARUCHI LTDA

RUA TABAETE, 741
JARDIM TABAETE - CEP 87005-140

MARINGÁ - PR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: BENITES & MARUCHI LTDA - ME

CONTRATO Nº 7.845/2.017.

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE CARRINHO ASPIRADOR E ASPIRADOR URBANO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 25 de agosto de 2.017.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4674/2017

Mod. PREGÃO		Nro. 80/2017		UG PMB			
Números RC's		2745 / 2017					
Valor Total (R\$)		Valor total por extenso					
48.600,00		QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS					
Fornecedor 017304 BENITES & MARUCHI LTDA - ME							
Endereço RUA TABAETE 741							
Bairro/Cidade VILA MARUMBY				MARINGÁ		PR Cep 87005-140	
CNPJ.(RG) 73.347.080/0001-20				Telefone (44)3030-4414		Fax	
Banco				Agência		Conta	
Contrato							
Condição Pagto CONFORME		Prazo Entrega CONFORME		Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672			
Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS							
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho (NE)		Dotação/Elemento de Despesa	
00001769/2017		013.001.002.001.001		13751/2017		914 013.000.154520035 .2089 / 44905200/34	
LIMPEZA PUBLICA							
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		UN	2,000	ASP-120	5.300,0000	10.600,00	CONFORME EDITAL
CARRINHO ASPIRADOR ESPECIFICAÇÕES: CARRINHO ASPIRADOR COM LIXEIRA SOBRE RODAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS COM APOIO DA LIXEIRA DE DUPLO RODIZIO, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 125 MM EM PU COM PVC, COM TUBO EM PVC DE ASPIRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 MM E EMPUNHADURA PARA OPERADOR COM LUYA E VELCRO E APOIO ANTE-BRACO, COM SUPORTE NO CARRINHO PARA APOIO OPERADOR COM LUYA, COM CABEÇOTE ASPIRADOR EM FIBRA DE VIDRO EM DUAS CAMADAS E CHAPA DE AÇO INTERNA COM DUPLA BORRACHA DE VEDAÇÃO, COM FILTRO DE AÇO COM ESPUMA INTERNA PARA PÓ, COM ACELERADOR ROTATIVO GRADATIVO SEM MOVIMENTOS REPETITIVOS DO OPERADOR, COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA NO ACELERADOR, COM MOTOR TIPO HONDA GX 35 DE 04 TEMPOS A GASOLINA (SEM ADIÇÃO DE ÓLEO 2T) DE APROXIMADAMENTE 35,8 CILINDRADAS E 1,6 HP DE FORÇA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 630 ML E AUTONOMIA MÍNIMA DE 1,5 HORAS POR TANQUE EM ROTAÇÃO MÁXIMA, COM CAPACIDADE DE ÓLEO DO MOTOR DE 100 ML, COM SISTEMA DESCOMPRESSOR PARTIDA LEVE, COM MOTOR DE 360º DE TRABALHO EM QUALQUER POSIÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ADEQUADAMENTE E PERFEITAMENTE ACONDICIONADO E EMBALADO PARA CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO." - 1 60 10 0237 5							
2		UN	2,000	TRUCK S200	19.000,0000	38.000,00	CONFORME EDITAL
ASPIRADOR URBANO ESPECIFICAÇÕES: ASPIRADOR URBANO DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES E FINALIDADES DE VARRIÇÃO URBANA PÚBLICA DE VIAS, RUAS E RODOVIAS, PLANAS, ÍNGREMES OU COM DEFORMAÇÕES, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E GRANDES ÁREAS EXTERNAS ALÉM DE AUXILIAR NA LIMPEZA DE GALERIAS E BUEIROS. QUE TENHA COMO BASE FUNCIONAL A ASPIRAÇÃO E TRITURAÇÃO DE OBJETOS TAIS COMO GARRAFAS PLÁSTICAS, PAPEL, DEJETOS, LATAS, FOLHAS E ETC., MESMO ONDE O ACÚMULO OU REINCIDÊNCIA DESSES OBJETOS SEJAM CONSTANTES EM ESTADOS SECOS, MOLHADOS OU ÚMIDOS. QUE SEJA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA SER ACOPLADO FACILMENTE EM QUALQUER TIPO DE CAÇAMBA OU UNIDADE REBOCÁVEL. QUE SEJA FABRICADO EM AÇO CARBONO TRATADO E REVESTIDO EM BORRACHA 03 LONAS TRANÇADAS. LIVRE DE FUMAÇA NO ESCAPAMENTO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, COM EXAUSTOR EM AÇO CARBONO E ASPIRAÇÃO DIRETA. CHASSI EM AÇO CARBONO TRATADO COM ANTIVIBRADORES, QUE POSSUA MOTOR TIPO HONDA GX 390 DRAGSTER HORIZONTAL, MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS OHV, POTÊNCIA LÍQUIDA/ROTAÇÃO (CV/RPM) DE 13,2/3600, CILINDRADA (CM³) DE 389, DIÂMETRO X CURSO (MILÍMETROS) DE 88 X 64, TORQUE LÍQUIDO EIXO PTO (KGF.M/RPM) DE 2,56/2500, TAXA DE COMPRESSÃO DE 8.5.1, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL (RETRÁTIL), SISTEMA DE IGNIÇÃO MAGNETO TRANSISTORIZADO, COMBUSTÍVEL RECOMENDADO A GASOLINA, PARTIDA ELÉTRICA, QUE POSSUA MANGUEIRA DE SUÇÃO EM PU DE 6000MM DE COMPRIMENTO E COM FILAMENTO EM PVC COM DIÂMETRO INTERNO SEMILISO 200MM. QUE POSSUA SUPORTE PARA MANGUEIRA DUPLO, MÓVEL COM AJUSTE DE ALTURA PARA O OPERADOR. QUE POSSUA TUBO DIRECIONÁVEL PARA CARROCERIA, BICA DIRECIONÁVEL PARA DESCARGA DE RESÍDUO. QUE POSSUA TANQUE DE APROXIMADAMENTE 6,1 LITROS, 390CC, INCLINAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR DE 25º, CONSUMO APROXIMADO DE 3,6 LITROS/HORA ROTAÇÃO MÁXIMA, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO TIPO AR FORÇADO, COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO TIPO SALPICO, COM CAPACIDADE DE ÓLEO DO CARTER (LITROS) TIPO SAE 10W30 DE APROXIMADAMENTE 1,1 LITROS, QUE POSSUA ALERTA DE ÓLEO, COM NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE APROXIMADAMENTE 97 DB(A). QUE SEJA EQUIPADO COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO. COM ROTOR COM PÁS SEMI-CURVAS PARA MAIOR FORÇA. O CORPO DO EXAUSTOR DEVE SER COMPOSTO POR DUPLA CAMADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TRANÇADA DE 04 LONAS. COM PESO SECO DE APROXIMADAMENTE 38 KG. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ADEQUADAMENTE E PERFEITAMENTE ACONDICIONADO E EMBALADO PARA CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO." - 1 60 10 0238 3							
						Total	48.600,00
MCR22500 - SMARAPD Informática Ltda.							
Usuário : DBSOLIVEIRA							



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4674/2017

Mod. PREGÃO Nro. 80/2017 UG PMB

Números RC's 2745 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

48.600,00 QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS

Nota : AQUISIÇÃO DE CARRINHO ASPIRADOR E ASPIRADOR URBANO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II (TERMO DE REFERÊNCIA)

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 31 de agosto de 2017

 Chefe da Seção de Compras

 Diretor (a) do Depto de Materiais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Praça James Mellor SN
CEP: 16200057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 056.000 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA 056.016 - EQUIP.MAT.PERMANENTE		Número 13751-000	Folha 1
Data Emissão 29/08/2017	Vencimento	Requisição 11002745	Fonte Contábil 1 - RECURSOS PROPRIOS	Reserva 8558	Nro. O. P.
Licitação 9 - PREGÃO PRESENCIAL		Nro Licitação 80/2017	Documento		

Dotação	
Natureza da Despesa 4.90.52.34 - MÁQ, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERSOS	Nro Reduzido / Classificação Funcional 914 15.452.0035.2.089 - ATEND CRESC DEMANDA SERV LIMPEZA NO
Fonte e Código de Aplicação 01.110.00 - GERAL	Crédito 1 - ORCAMENTARIO

Credor				
Razão Social / Fornecedor 17304 - BENITES & MARUCHI LTDA - ME	CNPJ 73.347.080/0001-20	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço RUA TABAETE, 741	Cidade MARINGA	Telefone (44)3030-4414		

Valores				
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
125.639,00		125.200,00	48.600,00	76.600,00

Histórico				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AQUISIÇÃO DE CARRINHO ASPIRADOR E ASPIRADOR URBANO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II (TERMO DE REFERÊNCIA)	48.600,00	48.600,00
Total				48.600,00

Por Extenso
Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais

COMP. DELEG. DECRETO Nº 5.742,
DE 1º DE JANEIRO DE 2017

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Adonai Henrique Brum da Silva
Secretário de Finanças

Max Angelson Menez Oliveira
Contador - CRC 1SP119242/O-2

Recibo
Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor Nome / Carimbo RG e CPF